

Fls. n.º 3  
Proc. 131/93

Prefeitura Municipal de Mocooca  
Protocolo n.º 8630  
Entrada Em 10.11.93  
Lucia  
Lucia S. Monaco  
Chefe Administrativo II

- Excelentíssimo Prefeito

do Gabinete

para conhecimento do despacho  
manifestação e devolução a se-  
de setor para ciência de inte-  
ressados.

22.11.93

Marlene de Oliveira, vem requerer alvará para se estabele-  
cer como Lojista na Rua José Lima Pedreira de Freitas, nº  
117, Bairro - Mocoquinha, sendo que a mesma não é rua co-  
mercial. Havendo nesse bairro apenas duas ruas comerciais.  
Dificultando dessa forma o crescimento do Bairro, como já  
pesquisado não há nenhuma loja de roupas no bairro e para  
que possa oferecer preços mais acessíveis terá que se es-  
tabelecer no endereço acima, que é uma rua grande e movimen-  
tada.

"Nestes termos, aguarda deferimento."

Mococa, 10 de outubro de 1.993

*Lucia*  
MARLENE DE OLIVEIRA

Do Gab. p/ WO

*Para análise e  
manifestação  
21/12/93*

*mmf*

Dr. Aníbal Mau I  
Pref. Municipal

Ao Gabinete

para conhecimento do despacho, manifestação e devolução a este setor para ciência da interessada.

25.11.93

|                                |                    |
|--------------------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA |                    |
| SEÇÃO DA RECEITA               | Cr\$. _____        |
| Chefe da Seção                 | Em. ____/____/____ |
| SEÇÃO CADASTRO                 | Cr\$. _____        |
| Seção Cad. Mob. BQ             | Em. ____/____/____ |
| SEÇÃO DÍVIDA ATIVA             | Cr\$. _____        |
| Escrit. Dívida Ativa           | Em. ____/____/____ |
| SEÇÃO FISCALIZ.                | Cr\$. _____        |
| de Fiscalização                | Em. ____/____/____ |

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOCOCA  
FISCALIZAÇÃO



Ao D.S.M / P.O.

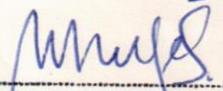
O local onde a requerente pretende se instalar é uma rua ~~residencial~~ residencial. ~~(rua residencial)~~. No endereço citado é uma residência que deverá sofrer modificações afim de se preparar para o comércio ora pretendido. Já estivemos, há tempos, no local. Utilizará de uma área destinada a garagem, com pequenas modificações e sem alterar o quadro da construção. Não vemos motivos para embaraçar na pretensão, cabendo tão somente a essa Diretoria a decisão.

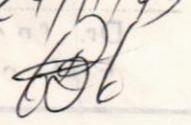
Mococa 22 nov 93

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOCOCA  
FISCALIZAÇÃO

Do Gab. p/ Dr Doracy  
Ferreira

Favor deixar p/ ser se  
levando se em conta  
que a rua é para residências  
25/11/93

  
Dr. Anônio Nau I  
Pref-ito Municipal

Do p/ Fiscalização  
Nada a opor.  
24/11/93  


Ao Gabinete;  
por lei, deve-se  
transformar o uso  
da rua para com  
ercial.  
P. M. 30/11/93  




# Prefeitura Municipal de Mococa

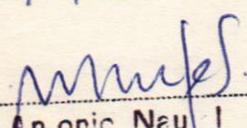
Estado de São Paulo

Fis. n.º 4

Proc. 131/94

Do Gab. p/ Vereador  
Ado Sponte

Requer conhecimento do  
assunto e verifica se  
é o caso de se fazer projeto  
de lei. 1/12/93

  
Dr. Anônio Nau |  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Do Gab. p/ Mococa  
Cidade de Mococa

Leitura e verificação do  
e o caso de se fazer  
de lei. 1/2/63

Dr. Antonio Nery  
Pref. Municipal



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2

Proc. 131/94

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 1.994

|                  |          |         |
|------------------|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL |          |         |
| - MOCOCA -       |          |         |
| PROTOCOLO        |          |         |
| Numero           | Data     | Rubrica |
| 229              | 07/03/94 | P       |

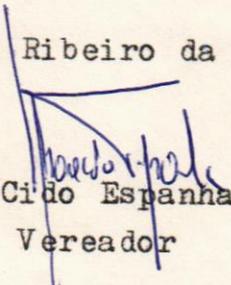
dispondo sobre instituição de corre-  
dor Comercial em toda extensão da -  
Rua José Lima Pedreira de Freitas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de agosto de 1.994, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitido em toda a extensão da Rua José Lima Pedreira de Freitas, as atividades classificadas nas categorias C.I-S.I - C.2-S2, instituídas pela Lei Municipal nº.1.305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de Março de 1994

  
Cido Espanha  
Vereador

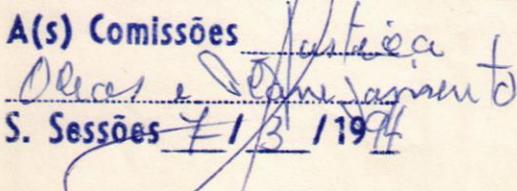
JUSTIFICATIVA

Sendo a lei do uso do solo por sua propria característica, uma propositura denamica, tende de tempos em tempos sofre modificações, que muitas vezes o progresso da cidade reclama, é o caso da Rua José Lima Pedreira de Freitas, localizada no Bairro da Mocoquinha, numa grande extensão, necessitando autorização para atividades Comerciais que é de real interesse da comunidade, o que nós faz apresentar esse projeto.

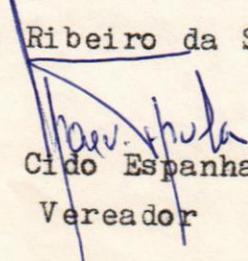
DESPACHO

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de março de 1994

A(s) Comissões

  
S. Sessões 7/13/1994

Presidente

  
Cido Espanha  
Vereador

Proj. 111 de 1994

Câmara Municipal de Macaé  
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 111 DE 1994

|                               |          |          |
|-------------------------------|----------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL              |          |          |
| MACAÉ                         |          |          |
| PROJETO DE LEI Nº 111 DE 1994 |          |          |
| Assinado                      | Data     | Assinado |
| 20/03/94                      | 20/03/94 | 20/03/94 |

dispondo sobre inatenuação de porte  
do Comercial em toda extensão da -  
Rua José Lima Pedreira de Freitas.

PAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Macaé, em sessão  
realizada no dia 20 de março de 1994, aprovou proje-  
to de lei de autoria do Vereador Cido Espinosa, e em seguida  
promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito de uso do solo, fica permitido  
em toda a extensão da Rua José Lima Pedreira de Freitas, as  
atividades classificadas nas categorias C-1-S-1 - C-2-S-2, ins-  
tituídas pela Lei Municipal nº 1.305 de 21 de dezembro de 1978,  
desde que cumpridas as disposições Pênetras, Pataúnia e Muni-  
cipais, que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereando Ribeiro da Silva, 07 de março de 1994

*[Signature]*  
Cido Espinosa  
Vereador

JUSTIFICATIVA

sendo a Lei de uso do solo por sua própria característica, uma  
propostura benéfica, tendo em tempo em tempos sobre modifica-  
ções, que muitas vezes o progresso da cidade reclama, é o caso  
da Rua José Lima Pedreira de Freitas, localizada no bairro da  
Mocópina, numa grande extensão, necessitando autorização para  
atividades comerciais que é de real interesse da comunidade,  
que nos faz apresentar esse projeto.

Plenário Vereando Ribeiro da Silva, 07 de março de 1994

*[Signature]*  
Cido Espinosa  
Vereador

DESPACHO

2. Sessão 11/03/94  
A(2) Comissão  
*[Signature]*

Presidente

PROCESSO Nº.131/94

PROJETO DE LEI Nº.015/94

Recebimento para estudo e parecer em 7/3/94  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 25/3/94  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa  
 Presidente  
 Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A ...  
Raulo Rezende  
 com prazo de 8 dias vencível em 10/3/94  
 Sala das Comissões em  
7/3/94  
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 7/3/94  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 25/3/94  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa  
 Presidente  
 Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR A ...  
Raulo Zamans  
 com prazo de 8 dias vencível em 10/3/94  
 Sala das Comissões em  
7/3/94  
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 7/3/94  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 25/3/94  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa  
 Presidente  
 Comissão de Suprimentos

DESIGNO RELATOR A ...  
Norberto Garib  
 com prazo de 8 dias vencível em 10/3/94  
 Sala das Comissões em  
7/3/94  
 Presidente

**APROVADO**  
 Em 15 Discussão por Unanidade  
 Sessão de 1 de 8 de 1994  
 José Pompeo Corradi  
 Presidente

**APROVADO**  
 Em 29 Discussão por 10 x 4  
 Sessão de 8 de 8 de 1994  
 José Pompeo Corradi  
 Presidente

Pedido de Adicão  
 por 2 Sessões Un. Norberto  
 Garib 8/8/94 - Rejeitado pa.  
 9/5

Recebido em 12/05/94  
 com o texto de 2º e 3º parágrafos em 12/05/94  
 Sala das Comissões em  
 12/05/94

Recebimento pelo Estado  
 em 12/05/94  
 Sala das Comissões em 12/05/94  
 nomeadas da Câmara Municipal  
 de Alagoas  
 Presidente  
 Comissão de

Recebido em 12/05/94  
 com o texto de 2º e 3º parágrafos em 12/05/94  
 Sala das Comissões em  
 12/05/94

Recebimento pelo Estado  
 em 12/05/94  
 Sala das Comissões em 12/05/94  
 nomeadas da Câmara Municipal  
 de Alagoas  
 Presidente  
 Comissão de

Recebido em 12/05/94  
 com o texto de 2º e 3º parágrafos em 12/05/94  
 Sala das Comissões em  
 12/05/94

Recebimento pelo Estado  
 em 12/05/94  
 Sala das Comissões em 12/05/94  
 nomeadas da Câmara Municipal  
 de Alagoas  
 Presidente  
 Comissão de

Recebido em 12/05/94  
 com o texto de 2º e 3º parágrafos em 12/05/94  
 Sala das Comissões em  
 12/05/94

**APPROVADO**  
 Em 12 de maio de 1994  
 Sessão de 1 de maio de 1994

**APPROVADO**  
 Em 12 de maio de 1994  
 Sessão de 1 de maio de 1994

José Francisco Gomes  
 Presidente



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 6  
Proc. 131/94

Mococa, 10 de março de 1994.

ref.Of.150/94-CM.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria, para as devidas providências, Pedido de Informação nº. 007/94, do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

José Pompeo Corradi  
Presidente.

Ilmo. Sr.

ENGENHEIRO NELO PISANI JUNIOR

DD. Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de  
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7  
Proc. 131 94

Mococa, 10 de março de 1994.

P.I.007/94-CCJR-CM.

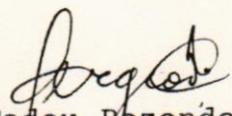
Do Vereador Dr. Tadeu Rezende- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

assunto- parecer da A.E.A.M., sobre os Projetos 15/94, 16/94 e 11/94 (cópias anexas).

Para complementar estudos aos Projetos de Lei 11/94, 15/94 e 16/94, estamos solicitando manifestação da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Mococa, sobre essas proposituras.

Cordialmente

  
Dr. Tadeu Rezende  
Vereador.

Ministério da Educação e Cultura  
Estado de São Paulo



Mococa, 12 de março de 1954.

1.1.00.24-0018-00

Boa tarde Sr. João Roberto -  
Sr. João Roberto, Justiça e Educação.

ao Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Assessor Paulo de A.S.A.M., sobre os  
projetos de lei nº 1.154 e 1.155 e cópias  
anexas.

Para conhecimento, envio aos projetos de lei  
nº 1.154, 1.155 e 1.156, estando solicitando manifestação  
de acordo de parecer e aprovação de Mococa, sobre esses  
projetos.

Caríssimos

  
Dr. João Roberto  
Assessor



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8

Proc. 131 94

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores da Rua JOSÉ LIMA PEDREIRA DE FREITAS, no Bairro da Mocoquinha, que foi apresentado Projeto de Lei nº. 015/94, de autoria do Vereador Cido Espanha, estabelecendo corredor comercial em toda extensão da RUA JOSÉ PEDREIRA DE FREITAS, permitindo no local, o comércio de: Mercarias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricitas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis e restaurantes, e outros de comércio a critério da Administração Municipal.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº.015/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da Rua JOSÉ LIMA PEDREIRA DE FREITAS.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de março de 1.994.

José Pompeo Corradi  
Presidente.

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

RELATÓRIO

O Presidente do Conselho Municipal, Sr. João de Deus, em virtude de ter sido eleito para o cargo de Presidente do Conselho Municipal, em 15 de maio de 1954, apresenta o seguinte relatório de sua gestão durante o período de 15 de maio de 1954 a 15 de maio de 1955. Durante este período foram realizadas as seguintes atividades: reuniões do Conselho Municipal, reuniões da Comissão de Educação, reuniões da Comissão de Saúde, reuniões da Comissão de Assistência Social, reuniões da Comissão de Cultura, reuniões da Comissão de Esportes, reuniões da Comissão de Turismo, reuniões da Comissão de Obras Públicas, reuniões da Comissão de Defesa Civil, reuniões da Comissão de Defesa do Consumidor, reuniões da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Cultural, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Natural, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Urbano, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Rural, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Arqueológico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Etnográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Linguístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Literário, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Musical, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Teatral, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Cinematográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Fotográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Escultórico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Arquitetônico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Urbanístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Paisagístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Ambiental, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Geológico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Arqueológico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Etnográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Linguístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Literário, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Musical, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Teatral, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Cinematográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Fotográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Escultórico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Arquitetônico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Urbanístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Paisagístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Ambiental, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Geológico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Arqueológico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Etnográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Linguístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Literário, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Musical, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Teatral, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Cinematográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Fotográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Escultórico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Arquitetônico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Urbanístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Paisagístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Ambiental, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Histórico-Geológico.

Em virtude de ter sido eleito para o cargo de Presidente do Conselho Municipal, em 15 de maio de 1954, apresenta o seguinte relatório de sua gestão durante o período de 15 de maio de 1954 a 15 de maio de 1955. Durante este período foram realizadas as seguintes atividades: reuniões do Conselho Municipal, reuniões da Comissão de Educação, reuniões da Comissão de Saúde, reuniões da Comissão de Assistência Social, reuniões da Comissão de Cultura, reuniões da Comissão de Esportes, reuniões da Comissão de Turismo, reuniões da Comissão de Obras Públicas, reuniões da Comissão de Defesa Civil, reuniões da Comissão de Defesa do Consumidor, reuniões da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Cultural, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Natural, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Urbano, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Rural, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Arqueológico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Etnográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Linguístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Literário, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Musical, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Teatral, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Cinematográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Fotográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Escultórico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Arquitetônico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Urbanístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Paisagístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Ambiental, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Geológico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Arqueológico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Etnográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Linguístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Literário, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Musical, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Teatral, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Cinematográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Fotográfico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Escultórico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Arquitetônico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Urbanístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Paisagístico, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Ambiental, reuniões da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico-Geológico.

Assinado e rubricado:  
João de Deus

*Classificadas*

**VEL VEÍCULOS LTDA.**

(196) 55.2651 e 55.2111 - Fax (0196) 55.2876  
A MARGINAL Nº 1725 - MOCOCA/SP

|    |        |                      |
|----|--------|----------------------|
| 80 | Diesel | Vermelho             |
| 85 | Alc.   | Bege                 |
| 89 | Gas.   | Azul                 |
| 85 | Alc.   | Cinza vidro elétrico |
| 90 | Alc.   | Cinza -ar -direção   |
| 93 | Alc.   | Prata                |
| 92 | Alc.   | Bege                 |
| 94 | Gas.   | Azul -ar             |
| 94 | Gas.   | Prata -ar -direção   |
| 93 | Gas.   | Cinza                |
| 93 | Gas.   | Cinza                |
| 84 | Alc.   | Verde                |
| 91 | Alc.   | Cinza                |
| 88 | Alc.   | Amarelo              |
| 85 | Alc.   | Preto                |
| 92 | Gas.   | Cinza completo       |
| 83 | Alc.   | Preto                |
| 86 | Alc.   | Branco               |
| 82 | Gas.   | Bege                 |
| 94 | Gas.   | Prata                |
| 79 | Gas.   | Bege                 |
| 86 | Alc.   | Cinza                |

**VEÍCULOS, a direção certa dos bons negócios.**

**AGRADECIMENTO**  
A família de **NICOLINO NEGRI**  
a todos que compareceram ao seu aniversário pesar pelo falecimento do querido e compareceram à Missa de dia. A todos os nossos sinceros agradeci-

**PRESENTANTE**  
fabricação de roupa de malha e moletom representante para a região.  
participar com José neste sábado e domingo das 8 horas.  
Coronel Cândido de Souza Dias, 157 - Argo - MG

**MORARIA - ARRENDAMENTO**  
Cidadezinha! Pronta para produzir!  
uma bela oportunidade para iniciar o seu negócio em um bom ramo.  
em necessidade de investimentos.  
ligar Fone (0196) 23.4981

**Câmara Municipal de Mococa**  
**Edital**  
O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores da Rua JOSÉ LIMA PEDREIRA DE FREITAS, no Bairro da Mocoquinha, que foi apresentado Projeto de Lei nº 015/94, de autoria do Vereador Cido Espanha, estabelecendo corredor comercial em toda extensão da RUA JOSÉ PEDREIRA DE FREITAS, permitindo no local, o comércio de: Mercadorias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricitas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis e restaurantes, e outros de comércio a critério da Administração Municipal.  
Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 015/94.  
Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publiquese o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da RUA JOSÉ LIMA PEDREIRA DE FREITAS.  
Câmara Municipal de Mococa, 29 de março de 1.994.  
José Pompeo Corradi  
Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
Aham-se abertas para o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, a Rua XV de Novembro, 360, as inscrições para o concurso - FISCAL TRIBUTÁRIO.  
1- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO  
1.1 - ser brasileiro;  
1.2 - ter no mínimo 18 anos à data de encerramento das inscrições;  
1.3 - estar em gozo com seus direitos políticos;  
1.4 - estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;  
1.5 - primeiro grau completo;  
1.6 - estar quite com as obrigações eleitorais;  
1.7 - ter aptidão física e mental.  
2- DO LOCAL DE INSCRIÇÃO  
Prefeitura Municipal de Mococa  
Rua: XV de Novembro, 360  
Horário: das 8h às 11h e das 12h30 às 16 horas - junto ao Setor de Concursos Públicos (Silvana)  
Data: de 11.04 a 15.04.94  
OBS: Deverão apresentar-se munidos de documentos e 2 (duas) fotos 3x4  
RG  
3- DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS  
As provas serão aplicadas em 02 (duas) etapas.  
A) DA PROVA ESCRITA  

| DISCIPLINA                       | Nº QUESTÕES | PESO |
|----------------------------------|-------------|------|
| I - Noções de Direito Tributário | 30          | 03   |
| II - Português                   | 05          | 01   |
| III - Matemática                 | 05          | 01   |

  
B) DA PROVA ORAL  
Do imposto sobre serviço de qualquer natureza.  
Lei Municipal nº 1.567 de 30 de novembro de 1984.  
Artigo 20 a 52  
4- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO  
4.1 - serão classificados na primeira etapa (prova escrita), os candidatos que obtiverem 60 (sessenta) pontos no mínimo.  
4.2 - dos classificados será aplicada prova oral.  
5- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE  
5.1 - ocorrendo empate no total de pontos ponderados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver maior número de pontos nas disciplinas: I, II e III do Item 03  
5.2 - títulos específicos do curso conseqüente a Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.  
5.3 - tempo de serviço na Administração Pública Municipal.  
6 - A) Salário Base: CRS 151.520,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete) reais.  
OBS: Local, horário e data das provas a ser divulgado na imprensa local.  
Mococa, 06 de abril de 1994  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
Diretor de Finanças

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA**  
Rua Gabriel Pinheiro, 448  
LUIS SÉRGIO BOARATI, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de MOCOCA - Estado de São

CARLIN AUTO PEÇAS - TEL. 55.3072 - AV. MARGINAL, 2.603 - CALIN AUTO PEÇAS



Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

CGC n.º 50.734.268/0001-25 - Inscrição Municipal n.º 4.379

|                  |         |              |
|------------------|---------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL |         | Els. n.º 10  |
| MOCOCA           |         | Proc. 131/94 |
| 614              | 1304194 | Ho           |

D

Mococa, 07 de Abril de 1994

Exmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
MOCOCA - SP.

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de informação 007/94 do Vereador Dr. Tadeu Rezende Machado de Carvalho, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estamos encaminhando nosso parecer sobre os Projetos de Lei 11/94, 15/94 e 16/94.

Projeto de Lei 11/94- Vereador Natalisso Pazote.

O parcelamento do Uso do Solo' com 125m<sup>2</sup>, torna-se impróprio para o portador do lote, pois, nessa área só será permitida a construção de 60% da taxa de ocupação do terreno, limitando a área em 75 m<sup>2</sup>.

Dessa área, 75m<sup>2</sup>, haverá uma perda de aproximadamente 20% referente as paredes, a abertura de portas e corredores de circulação, tendo assim uma área de aproveitamento com 60m<sup>2</sup>, sem que o proprietário do lote tenha direito a ampliação.

No Decreto nº 13.069 de 29 de Dezembro de 1978, Capítulo II, Artigo 21, parágrafo único do Código Sanitário do Estado de São Paulo, é proibido o parcelamento dos lotes menores que 250m<sup>2</sup>.

10-10-10  
11-11-11

10-10-10  
11-11-11

10-10-10  
11-11-11

10-10-10  
11-11-11

10-10-10  
11-11-11

10-10-10  
11-11-11

10-10-10  
11-11-11

10-10-10  
11-11-11

Hoje Mococa passa por um processo de reorganização da malha urbana, para que de certo é importante que haja critérios técnicos e que sejam respeitados.

Porém esse parcelamento, no qual o Nobre vereador coloca, poderá ser criado nas zonas comerciais, visando exclusivamente o comércio, para isso é importante a criação de parâmetros técnicos, que já estão sendo elaborados no novo parcelamento do Solo.

Projeto de Lei 15/94- Vereador Cido Espanha.

A Rua José Lima Pereira de Freitas, passa por uma avaliação das atividades comerciais e para que a mesma se enquadre na zona de ocupação CI SI ou CZ-S2 é necessário que se faça um estudo da influência da rua no bairro. O estudo está sendo feito e será concluído junto à Lei do Uso do Solo, que irá definir tecnicamente o corredor comercial naquele bairro.

Projeto de Lei 16/94- Vereador José Rodrigues dos Santos.

1-2 - A Rua da Fé, já está definida como CI nos estudos da Comissão do Uso do Solo, porém a Rua Afrosina Balbino de Siqueira, deverá passar por um processo de reavaliação das atividades comerciais

3 - Conjunto Habitacional Francisco Garófalo. O estudo da Avenida Francisco José Dias Lima (Chico Piscina), já foi enquadrada inicialmente como CI em toda a sua extensão com possibilidade para CZ.

4 - Rua Ceará, Vila Santa Rosa. Todas as ruas da Vila Santa Rosa, passaram por uma triagem, devido ao grande estrangulamento das Ruas Pará e Pernambuco. A Rua Ceará já está no processo avaliatório e será classificada como CI ou CZ.

Proc. 111  
E.P. 111

... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..

*Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa*

CGC n.º 50.734.268/0001-25 - Inscrição Municipal n.º 4.379

Fls. n.º 12  
Proc. 13196

5 - Avenida Pedro Borati, Vila Santa Rosa. Essa Avenida foi revista e vai como proposta para o parcelamento.

6 - Rua Roival Rodrigues da Silva, Conjunto Habitacional Ary Estevão. A análise dessa rua, passará por um processo mais complexo, pois, deverão surgir outros Conjuntos Habitacionais, próximos, e com isso serão criados eixos comerciais mais definidos

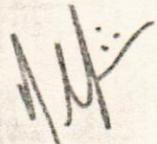
Até que isso ocorra a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, deverá apresentar uma proposta na área, sem danos para a comunidade local.

7 - Rua José Cristóvão de Lima, Vila Carvalho. Apesar do fluxo no bairro a referida rua, deverá ser transformada em CI ou CZ.

As atividades comerciais da Rua Domiciano Custódio dias, preenchem todas as necessidades do bairro. Porém, se a Vila Carvalho sofrer ampliação na área residencial, outras ruas poderão fazer parte de um processo de ampliação da zona comercial local.

Esperando ter atendido as necessidades básicas de Vossa Exelência, colocamo-nos à disposição e pedimos que essa troca de informações continue, pois, o crescimento da cidade depende da integração de atividades diversificadas.

Atenciosamente,



ENG.º NELO PISANI JÚNIOR  
Presidente

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000



## Câmara Municipal de Mococa

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei 015/94

INTERESSADO: Vereador Cido Espanha

ASSUNTO: instituição de Corredor Comercial em toda a extensão da Rua José Lima Pedreira de Freitas.

RELATOR: Vereador Dr. Tadeu Rezende.

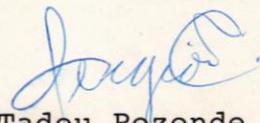
Como Relator desta matéria, que visa instituir corredor comercial em toda a extensão da Rua José Lima Pedreira de Freitas, mesmo reconhecendo sob o aspecto legal a procedência da propositura, quanto ao seu mérito recomenda-se prudência, uma vez que são detalhes técnicos que irão definir a necessidade ou não da transformação dessa rua em Corredor Comercial.

Ainda reconhecendo o efeito dinâmico que deve ter a legislação que trata do uso e ocupação do solo urbano, a mesma não pode e nem deve ser alterada ao saber de qualquer interesse pessoal, e só alterada quando se vislumbrar o interesse coletivo do bairro ou da cidade como um todo.

Assim sendo, judiciosamente encampamos a ponderação da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, com referência a Rua José Lima Pedreira de Freitas, que a respeito textualmente conclui: "O estudo está sendo feito e será concluído junto à Lei do Uso do Solo, que irá definir tecnicamente o corredor comercial naquele bairro".

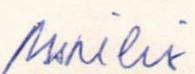
Isto posto, não vemos outra alternativa, senão a de examinar parecer contrário ao Projeto de Lei 015/94.

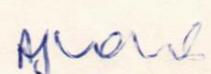
Sala das Comissões, 21 de junho de 1994.

  
Dr. Tadeu Rezende  
Vereador.

Aprovado o parecer do Relator, pela rejeição do Projeto de Lei 015/94.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1994.

  
Dra. Marilia Pereira Lima Pucciarelli  
Vereadora

  
Di Taliberti  
Vereador.

*Volto  
vencido*

# Câmara Municipal de Mococa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO: Projeto de Lei 012/94

INTERESSADO: Vereador Cido Saganha

ASSUNTO: Resolução de Conselho Municipal em toda a extensão da Rua

João Lima Pedreira de Freitas.

RELATOR: Vereador Dr. Fabian Bezerra

Como Relator desta matéria, que visa instituir o nome comercial em toda a extensão da Rua João Lima Pedreira de Freitas, mesmo reconhecendo sob o aspecto legal a procedência da proposição, quanto ao seu mérito reconheço-se a urgência, mas que não são detalhes técnicos que não definem a necessidade ou não de transformação dessa rua em Rua Fabian Bezerra.

Ainda reconhecendo o efeito vinculante que deve ter a lei, não se trata de uma e concessão de todo o bairro, a mesma não pode ser dada sem que haja no bairro de qualquer interesse pessoal, e só não sendo quando se vislumbrar o interesse coletivo do bairro ou da cidade de como um todo.

Neste sentido, indistintamente enquanto a proposição da Associação dos Funcionários e Aposentados da Mococa, com referência a Rua João Lima Pedreira de Freitas, que a respeito textualmente contém: "O nome desta rua será feito a ser concluído junto à Lei de Uso do Solo, que irá definir precisamente o nome comercial naquele bairro".

Fato posto, não vemos outra alternativa, sendo a de se fazer passar contrário a Projeto de Lei 012/94.

Data das Atas, 21 de Junho de 1994.

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Fabian Bezerra  
Vereador

Aprovado o parecer do Relator, pela maioria do Projeto de

Lei 012/94.

Data das Atas, 22 de Junho de 1994.

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Fabian Bezerra  
Vereador

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Fabian Bezerra  
Vereador

*[Handwritten Signature]*



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.015/94  
INTERESSADO:- CIDO ESPANHA  
RELATOR:- RAUL ZAMARIAN  
ASSUNTO:- Dispondo sobre corredor Comercial na Rua José Lima Pedreira de Freitas

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 1.994

Relator  
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Junho de 1.994

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote

Forma 14  
Proc. 111/114

Carta Municipal de Licença

Carta Municipal de Licença

LEI Nº 015/94

TIPO ESPANHOL

RAUI ZAPARAN

de acordo com o requerimento apresentado por José Lima  
Pedreira de Freitas

Esta licença é concedida para a abertura e exploração de  
uma atividade comercial e para a utilização de veículos  
destinados a essa atividade, desde que o interessado  
cumpra as condições estabelecidas nesta lei e no  
regulamento municipal.

Esta licença é concedida em 21 de Junho de 1994

Antônio Wilson Filho

DECRETO Nº 015/94

Esta licença é concedida em 22 de Junho de 1994

Antônio Wilson Filho

Natalino Pazoto



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 15

Proc. 131/94

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SÓLO

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.015/94  
**INTERESSADO:-** CIDO ESPANHA  
**RELATOR:-** NORBERTO GARI B  
**ASSUNTO:-** Dispondo sobre corredor Comercial na Rua José Lima Pedreira de Freitas.

Como Relator da matéria supra mencionada e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após exame detalhado da propositura, e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu total acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando sua redação original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

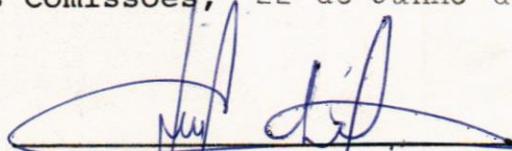
Sala das Comissões, 21 de Junho de 1.994

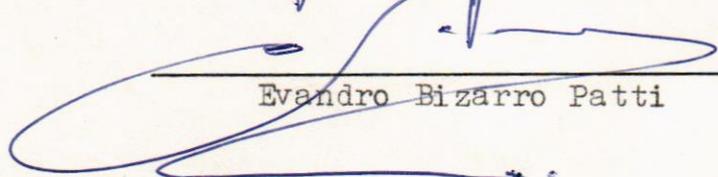
  
\_\_\_\_\_  
Relator

Norberto Garib

## APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Junho de 1.994

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Luiz Armando Calió

  
\_\_\_\_\_  
Evandro Bizarro Patti

Câmara Municipal de Mococa



COMISSÃO DE FINANÇAS, INDI, GOVERNOS E PARCELAMENTO DO SOLO

RESOLUÇÃO Nº 012/94

INTERESSADO: CILIO ESPARTEIRO

EXATOR: JORGE CARLOS

ASSUNTO: Pedido sobre concessão de Parcelamento do Solo, Patrimônio de Imóveis.

Esta Câmara de Vereadores, após análise e dentro das atribuições conferidas a esta Câmara, e em virtude das proposições, e tendo em vista as condições, e após o devido conhecimento, o que nos leva a emitir parecer favorável à sua aprovação, respeitando os limites legais.

Assim é o parecer desta Câmara.

Mococa, 21 de Junho de 1994

\_\_\_\_\_  
Jorge Carlos

ANEXO: O parecer do Conselho de Administração do Projeto

Mococa, 21 de Junho de 1994

\_\_\_\_\_  
Dr. Luis Armando Gallo

\_\_\_\_\_  
Evaristo Mário Fatti



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 16  
Proc. 131

Mococa, 09 de Agosto de 1.994.

ref.Of.664/94-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediênte aprovado - por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.28/94 - Projeto de lei nº.015/94  
(De autoria do Vereador Aparecido Espanha)

AUTOGRAFO Nº.29/94 - Projeto de lei nº.016/94  
(De autoria do Vereador José Rodrigues dos Santos)

AUTOGRAFO Nº.30/94 - Projeto de lei nº.022/94  
(De autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTOGRAFO Nº.31/94 - Projeto de lei nº.036/94

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Pompeo Corradi  
Presidente

Exmo. Sr.  
DR. ANTONIO NAUFEL  
DD. Prefeito Municipal de  
MOCOCA



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 17  
Proc. 131 19/84

AUTÓGRAFO Nº. 28 DE 1994

Projeto de Lei nº.015/94

dispondo sobre instituição de Corredor Comercial em toda extensão da Rua José Lima Pedreira de Freitas.

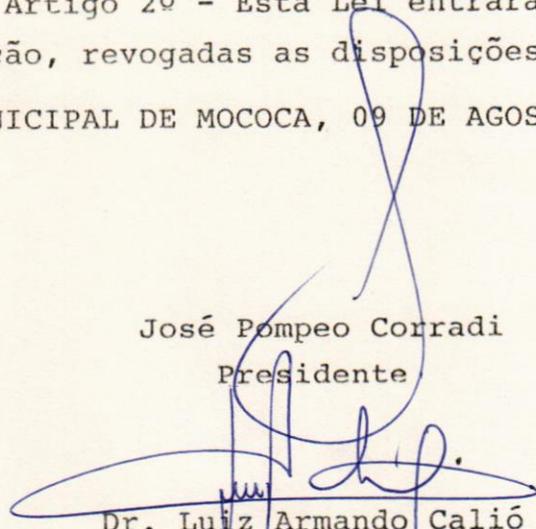
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de agosto de 1994, aprovou projeto de Lei de autoria do Vereador Aparecido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

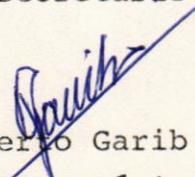
Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitido em toda a extensão da Rua José Lima Pedreira de Freitas, as atividades classificadas nas categorias C.I-S.I-C.2-S.2, instituídas pela Lei Municipal nº. 1.305, de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE AGOSTO DE 1.994.

José Pompeo Corradi  
Presidente

  
Dr. Luiz Armando Calió  
1º Secretário

  
Norberto Garib  
2º Secretário